



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.660 DE 29 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre autorização para ocupação de galpões e espaços vazios na área de propriedade do Grupo Empresarial PROLIM, às empresas que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a importância de se dar continuidade ao projeto de expansão econômica desencadeado em Taubaté, a partir de 1983, aperfeiçoando-o às necessidades de manter o funcionamento das atividades de empresas, que trazem inúmeras vantagens para o Município, proporcionando melhores condições de vida para o Povo Taubateano, que precisa ser respeitado no direito de ver sua Cidade progredir;

Considerando a luta que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo maiores estímulos e, ainda, que os empresários precisam de segurança e rapidez nas decisões do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que o objetivo da Municipalidade ao doar áreas de terreno para empresas é que estas construam suas unidades industriais, se instalem e passem a produzir bens, gerar empregos e aumentar a receita tributária do Município, sobretudo do ICMS, imposto de competência estadual e que, por isso, nós não concedemos isenção e que é, na verdade, o maior tributo que individualmente nos é repassado;

Considerando que em 26/11/1993, através da escritura de doação onerosa com cláusula de retrocessão, o Município doou área de terreno, localizada na margem da Rodovia Presidente Dutra, ao Grupo Empresarial Prolim, e concedeu isenção de todos os tributos municipais por um período de 15 (quinze) anos, a contar da data da lavratura da escritura reportada;

Considerando que as empresas ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA. e a ELEKTROSKANDIA COM. E INDUSTRIA LTDA. se interessaram em se instalar no Município, especificamente na área de propriedade do Grupo Empresarial PROLIM, devido sua situação geográfica privilegiada e estratégica, utilizando-se das edificações existentes no local;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Considerando que o Grupo Empresarial PROLIM alterou suas atividades face a atual conjuntura econômico-financeira do País, trazendo para dentro de suas instalações, a fim de ocupar espaços ociosos, as duas empresas multinacionais bastante conceituadas, reportadas acima;

Considerando que a Empresa ISS atua no ramo de atividade de prestação de serviços no segmento de limpeza e conservação de indústrias e outros estabelecimentos, gera atualmente, em sua filial de Taubaté, a empregados residentes no Município cerca de 600 (seiscentos) empregos diretos;

Considerando que a empresa ELEKTROSKANDIA atua no ramo de atividade de manufatura, incluindo a montagem e teste, comercialização, importação e venda de produtos eletrônicos, especialmente os relacionados a telecomunicações e, ainda, o fornecimento integrado de produtos eletrônicos aos consumidores industriais do País e da América Latina, gera atualmente, em sua filial de Taubaté, aproximadamente 40 (quarenta) empregos diretos;

Considerando que é importante para o Município e de interesse social da Comunidade Taubateana que as empresas ISS e da ELEKTROSKANDIA ocupem áreas disponíveis do Grupo Prolim, gerando várias centenas de empregos e aumento de arrecadação tributária, sendo que esta última vantagem permite o desenvolvimento de políticas de saúde, educacionais, habitacionais, etc;

Considerando que a existência de galpões e espaços vazios e ociosos nas unidades empresariais se constitui em um gravíssimo inconveniente para o Município, que deixa de auferir as vantagens que adviriam se tais espaços fossem utilizados por novas empresas;

Considerando finalmente, que a permanência das empresas ISS e ELEKTROSKANDIA no Município de Taubaté, ocupando galpões e espaços vazios, atende às expectativas do interesse público, tendo em vista que a área continuará a ser utilizada para o fim ao qual foi destinada, ou seja, por unidades industriais, que propiciam aumento de receita tributária para o Município, bem como de oportunidade de empregos para o Povo de Taubaté,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada autorização às empresas ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA e ELEKTROSKANDIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Inscritas no CNPJ/MF sob os n.ºs.: 43.709.799/0027-31 e 04.392.481/0001/89, respectivamente, para ocupação dos galpões e espaços vazios existentes na área de propriedade do Grupo Empresarial PROLIM, localizada na .Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km. 116, enquanto perdurar o interesse social.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Maio de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de Maio de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA